



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 103/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS–SMS

PROCESSO	2006-0.340.086-4
PROCESSO SEI	6110.2021/0001512-7 ✓
PARTÍCIPES:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUA-LIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VIS-TAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.
OBJETO DO CONTRATO:	Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA , das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE. ✓
OBJETO DO ADITAMENTO:	Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão para o mês de outubro de 2025 , atendendo a Portaria nº 859/2024 – SMS.G, conforme Plano de Trabalho e Nota de Reserva.
VALOR MENSAL:	R\$ 20.900.000,00 (vinte milhões e novecentos mil reais). ✓
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.0 ✓ 84.10.10.302.3026.2.521.33508500.02.1.600.1168.0 ✓ 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0 ✓ 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0 ✓



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos , nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Registro Funcional n.º 581.638.6-7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, **JOSÉ CARLOS INGRUND**, Registro Funcional n.º 503.0331-9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.838.222, inscrito no CPF/MF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Fica consignada, com fundamento no *caput* da cláusula sexta – do Prazo de vigência, a prorrogação do Contrato de Gestão nº 002/2007, para o mês de outubro de 2025, atendendo a Portaria nº 859/2024 – SMS.G, conforme Plano de Trabalho e Nota de Reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o mês de outubro de 2025, o valor mensal de **R\$ 20.900.000,00** (vinte milhões e novecentos mil reais), onerando a dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.0

84.10.10.302.3026.2.521.33508500.02.1.600.1168.0

84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0

84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE CUSTEIO

4.1 Os valores dos repasses mensais estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Custeio Mensal
Outubro/2025	R\$ 20.900.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS–SMS**, no que não colidirem com o presente termo.



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSÉ CARLOS INGRUND
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Cargo/Função

NOME

Cargo/Função

Renata Souza Lopes
Administradora Hospitalar
CRA - SP 70067